

**LEI Nº 920 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 138 DE 17 DE MAIO DE 1994”**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**ARTIGO 1º** Fica alterada a redação da alínea “a” do § 9º do artigo 6º da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994, passando a constar a seguinte redação:

**Artigo 6º, § 9º, “a”** – Alíquota de 4% (quatro por cento) para os serviços descritos nos itens 14.01; 14.02; 14.03; 14.04; 14.05; 14.06; 14.07; 14.08; 14.09; 14.10; 14.11; 14.12; 14.13; 21.01, da lista constante do artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 2º** Fica alterada a redação da alínea “b” do § 9º do artigo 6º da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994, passando a constar a seguinte redação:

**Artigo 6º, § 9º, “b”** – Alíquota de 3% (três por cento) para os serviços descritos nos itens 01.01; 01.02; 01.03; 01.04; 01.05; 01.06; 01.07; 01.08; 02.01; 03.02; 04.01; 04.02; 04.03; 04.04; 04.05; 04.06; 04.07; 04.08; 04.09; 04.10; 04.11; 04.12; 04.13; 04.14; 04.15; 04.16; 04.17; 04.18; 04.19; 04.20; 04.21; 04.22; 04.23; 05.01; 05.02; 05.03; 05.04; 05.05; 05.06; 05.07; 05.08; 05.09; 06.01; 06.02; 06.03; 06.04; 06.05; 08.01; 08.02; 09.01; 10.07; 10.08; 10.10; 13.02; 13.03; 13.04; 13.05; 17.02; 17.03; 17.08; 17.12; 17.17; 17.21; 17.24; 24.01; 27.01; 28.01; 29.01; 30.01; 36.01; 37.01; 38.01; 39.01, da lista constante do artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 3º** Fica revogada a alínea “P” do § 9º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994.

**ARTIGO 4º** Fica revogado o § 12 do artigo 6º da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994.

**ARTIGO 5º** Fica revogado o § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994.

**ARTIGO 6º** Fica revogado o § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994.

**ARTIGO 7º** Ficam revogados os incisos II, III, IV, e V do artigo 30 da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994.

**ARTIGO 8º** Fica revogado o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 138 de 17 de maio de 1994.

**ARTIGO 9º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2013.